

Decreto 98 -

O Senhor Braz Pereira de Oliveira, Prefeito Municipal de Jororó, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:

Art. 1º - Fica incorporado ao tempo de serviço prestado pelo funcionário padrão "I" Mário Dias Macedes, lotado na Tesouraria desta Prefeitura, para todos os efeitos e nos termos da Lei Municipal nº 299 de 16 de abril de 1962, o período de 30-IX-1944 a 16-XII-1947 ou sejam três (3) anos, dois (2) meses e dezesseis (16) dias, prestado por esse funcionário ao Regimento Itororó (S. RI), conforme consta da certidão apresentada e arquivada nesta Prefeitura.

Art. 2º - Seja contado em dobro, ao mesmo funcionário, de acordo com a Lei Municipal nº 295, de 13 de fevereiro de 1962, o período de 30-9-1944 a 5-5-1945 ou sejam sete (7) meses e cinco (5) dias, exclusivamente para fins de inatividade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data da promulgação da Lei nº 299, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Jororó, 16 de maio de 1962.
Braz Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na
Diretoria geral da Secretaria da
República municipal, aos 16 de Maio
de 1962.

Manuel Mattos
Diretor Geral da Secretaria ad-hoc.